



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 6/2024

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, por meio da plataforma virtual **Google Meet**, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 março de 2024, presentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão; a desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, vice-coordenadora da Comissão; e o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente; ausente a desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, por motivo de férias. Fez-se presente, ainda, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC). **1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, o coordenador da Comissão de Regimento Interno, Des. Ricardo Antônio Mohallem, deu prosseguimento aos trabalhos. **2) Assunto: Proposta de alteração regimental elaborada na questão de ordem suscitada no processo 0015912-91.2024.5.03.0000 (IRDR).** Inicialmente, restou esclarecido que, na sessão do Tribunal Pleno realizada em 12 de setembro de 2024, foi pautado o incidente de resolução de demandas repetitivas referente ao processo n. 0015912-91.2024.5.03.0000, ocasião em que o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence suscitou questão de ordem, propondo alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (RITRT3) para que fosse inserido novo inciso em seu art. 92, facultando ao desembargador afastado por motivo de férias, de convocação para o Tribunal Superior do Trabalho ou de licença o comparecimento à sessão plenária, salvo contraindicação médica, para julgar incidente de assunção de competência (IAC) ou incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). A Comissão, após análise da matéria, deliberou no sentido de acolher a proposta, tendo em vista a importância dos IACs e dos IRDRs como instrumentos essenciais para a uniformização da jurisprudência, além de a alteração regimental proposta estimular maior representatividade do espectro do Tribunal Pleno, aprimorando seu ambiente decisório tanto na admissibilidade dos incidentes como na fixação de teses jurídicas resultantes dos julgamentos de mérito. Ademais, o colegiado constatou, em estudo prévio realizado pela sua unidade de apoio executivo (UAE), que a proposta de alteração do RITRT3 teria amparo em regimentos internos de outros tribunais regionais do trabalho, não havendo óbice legal para que o magistrado possa exercer atos de natureza jurisdicional em períodos de afastamento, desde que inexista contraindicação médica. A Comissão ainda deliberou pela elaboração e, posteriormente, pelo encaminhamento do Parecer CRI n. 8/2024, junto com a respectiva minuta do ato regimental, à Presidência, para que a matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno. **3) Assunto: Propostas de alteração do Regimento Interno ainda pendentes.** Em relação à proposta do colegiado no Parecer CRI n. 4/2024, o Des. Ricardo Mohallem esclareceu que a análise da Comissão acerca das

propostas de aprimoramento e divergências apresentadas pelo desembargador ouvidor foi encaminhada para juntada no processo correspondente e que a inserção da matéria administrativa na pauta do Tribunal Pleno depende exclusivamente da Presidência. Quanto à alteração regimental sugerida pela AMATRA3, o colegiado decidiu não acolher a proposta, reiterando os fundamentos debatidos na ata de reunião n. 5/2024, e deliberou ainda pelo encaminhamento do Parecer CRI n. 7/2024 à Presidência, para as providências cabíveis. **4) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador do Trabalho (Coordenador)